



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (51) 3654-6377

Rua: Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

De: Secretaria de Coordenação e Planejamento.
Para: Secretaria de Compras, Licitações e Contratos.

RELATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO 53/2020

Em resposta ao processo nº 53/2020, o qual trata da Tomada de Preço nº 01/2020 com objeto licitado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM TRIUNFO-RS VILA TIETA, o presente relatório técnico tem por objetivo expor as definições e apontamentos referente a análise do mesmo.

Para garantir a melhor qualidade na execução da obra, foi solicitado às empresas participantes que demonstrassem atestado de capacidade técnica relativo aos serviços de: execução de estrutura de concreto armado, execução de laje maciça e execução de piso vinílico.

No julgamento dos envelopes de habilitação foi mencionado pela empresa COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELI dúvida referente a definição de laje maciça.

Para efeito deste relatório técnico será admitido o seguinte conceito de lajes maciças: São aquelas constituídas por uma placa maciça de concreto armado ou de concreto portendido (Souza, V.C.M.; Cunha, A.J.P. de 1994), onde toda a espessura é composta por concreto, contendo armaduras longitudinais de flexão e eventualmente armaduras transversais, e apoiada em vigas ou paredes ao longo das bordas.

Outrossim foi apontado a importância do atestado de capacidade técnica apresentar 50% dos quantitativos orçados no projeto, contudo não foi fixado um quantitativo mínimo e somente poderia ser exigido mediante esta especificação em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (51) 3654-6377

Rua: Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Ao analisar os atestados de capacidade técnica apresentados, verificou-se que a empresa COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELI não apresentou Atestado de Capacidade Técnica para o item de Execução de laje maciça e as empresas KOCH CONSTRUÇÕES LTDA, UPPER ENGENHARIA EIRELI-ME e ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram Atestados de Capacidade Técnica que contemplam os itens requeridos no edital.

Diante das interpretações cabe a Comissão de Licitações nomeada pela portaria 1.113/2019 julgar se tais inconformidades comprometem o Certame.

Atenciosamente,

Triunfo/RS, 02 de março de 2020

Mariana Santos

Mariana Castro dos Santos
Engenheira Civil

Mariana Castro dos Santos
Eng. Civil CREA/RS216259

Matricula nº 15220-0